



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ATA DA 92<sup>a</sup> SESSÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2020**  
**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

Pelas catorze horas, reunidos em sessão virtual por videoconferência, sob a Presidência do Desembargador **GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE**, presentes o Desembargador **CLÁUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e os Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, Geraldo Antônio da Mota, Ricardo Tinoco de Góes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Fernando de Araújo Jales Costa e o Procurador Regional Eleitoral, doutor Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes, foi aberta a sessão.

**ORDEM ADMINISTRATIVA** – **Comunicações e proposições**: Não houve comunicações e/ou proposições. **JULGAMENTOS** – **RECURSO ELEITORAL Nº 0600040-65.2020.6.20.0001**. Origem: Natal-RN. Relator Original: Carlos Wagner Dias Ferreira. Resumo: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Outdoors Recorrente: Partido Socialismo e Liberdade - PSOL - Municipal (Natal/RN). Recorrido: Andre Luiz Vieira de Azevedo. Sustentação Oral: O advogado Donnie Allison dos Santos Morais realizou sustentação oral. **ANOTAÇÃO**: Após o voto do relator, acompanhando pelos juízes Ricardo Tinoco e Geraldo Mota; e dos votos divergentes do Desembargador Cláudio Santos e dos juízes Adriana Magalhães e Fernando Jales, o Presidente Gilson Barbosa pediu vista dos autos. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0000026-75.2016.6.20.0000**. Origem: Natal-RN. Relator Original: Ricardo Tinoco de Góes. Resumo: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Requerente: Partido Socialista Brasileiro - PSB - Regional (RN), Rafael Huete da Motta e Alan Castilho Bezerra da Silva. **ANOTAÇÃO**: O juiz Fernando Jales comunicou o voto-vista para a Sessão do dia 21/10. **RECURSO**

**ELEITORAL Nº 0600133-08.2020.6.20.0040.** Origem: São Francisco do Oeste-RN. Relator Original: Ricardo Tinoco de Góes. Resumo: Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. Recorrente: José Wanderlan Dantas de Freitas. Recorrido: Ministério Público Eleitoral. **DECISÃO:** O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, **negou provimento** ao recurso, para manter a sentença recorrida que, julgando procedente impugnação, indeferiu o registro de candidatura de JOSÉ WANDERLAN DANTAS DE FREITAS ao cargo de vereador do Município de São Francisco do Oeste/RN, nos termos do voto do relator e do vídeo de julgamento, consoante Art. 125, § 6º, do Regimento Interno do TRE-RN, partes integrantes da presente decisão. Vencido o juiz Fernando Jales. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600074-29.2020.6.20.0037.** Origem: Messias Targino-RN. Relator Original: Geraldo Antônio da Mota. Resumo: Impugnação - Nomeação de Membro da Mesa Receptora. RECORRENTE: PROGRESSISTAS - PP - Municipal (Messias Targino/RN) e Solidariedade - Municipal (Messias Targino/RN). Recorrido: Natália de Franca Pereira Dantas. **DECISÃO:** O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, **rejeitou** a preliminar suscitada; e, no mérito, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, **desproveu** o recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600076-96.2020.6.20.0037.** Origem: Messias Targino-RN. Relator Original: Geraldo Antônio da Mota. Resumo: Impugnação - Nomeação de Membro da Mesa Receptora. Recorrente: Progressistas - PP - Municipal (Messias Targino/RN) e Solidariedade - Municipal (Messias Targino/RN). Recorrido: Renifran Estevão da Silva. **DECISÃO:** O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, **desproveu** o recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600081-21.2020.6.20.0037.** Origem: Messias Targino-RN. Relator Original: Geraldo Antônio da Mota. RESUMO: Impugnação - Nomeação de Membro da Mesa

Receptora. Recorrente: Progressistas - PP - Municipal (Messias Targino/RN) e Solidariedade - Municipal (Messias Targino/RN). Recorrido: Renato Estevam da Silva. **DECISÃO:** O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, **desproveu** o recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600088-13.2020.6.20.0037.** Origem: Messias Targino-RN. Relator Original: Geraldo Antônio da Mota. Resumo: Impugnação - Nomeação de Membro da Mesa Receptora. Recorrente: Progressistas - PP - Municipal (Messias Targino/RN) e Solidariedade - Municipal (Messias Targino/RN). Recorrido: Winston Tibério Carias Dantas. **DECISÃO:** O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, **desproveu** o recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600376-45.2020.6.20.0009.** Origem: Tibau Do Sul-RN. Relator Original: Geraldo Antônio da Mota. Resumo: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Recorrente: Antônio Modesto Rodrigues de Macedo e Coligação Juntos para Seguir Avançando (PSDB/PSD). Recorrido: Francisco Tavares Dias, Valdenicio José da Costa e Coligação Vitória do Povo (DEM/PSB). **DECISÃO:** O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, **desproveu** o recurso interposto por ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO E COLIGAÇÃO JUNTOS PARA SEGUIR AVANÇANDO (PSDB/PSD), mantendo a sentença que indeferiu o pedido de direito de resposta formulado nos autos, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600061-30.2020.6.20.0037.** Origem: Messias Targino-RN. Relator Original: Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Resumo: Impugnação - Nomeação de Membro da Mesa Receptora. Recorrente: Progressistas - PP - Municipal (Messias Targino/RN) e Solidariedade - Municipal (Messias Targino/RN). Recorrido: Gildete Medeiros Alves. **DECISÃO:** O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte,

à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, **desproveu** o recurso eleitoral, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600072-59.2020.6.20.0037.** Origem: Messias Targino-RN. Relator Original: Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Resumo: Impugnação - Nomeação de Membro da Mesa Receptora. Recorrente: Progressistas - PP - Municipal (Messias Targino/RN) e Solidariedade - Municipal (Messias Targino/RN). Recorrido: Midya Hemilly Gurgel de Souza Targino. **DECISÃO:** O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, **desproveu** o recurso eleitoral, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600085-58.2020.6.20.0037.** Origem: Messias Targino-RN. Relator Original: Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Resumo: Impugnação - Nomeação de Membro da Mesa Receptora. Recorrente: Progressistas - PP - Municipal (Messias Targino/RN) e Solidariedade - Municipal (Messias Targino/RN). Recorrido: Fernando Nóbrega Targino. **DECISÃO:** O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, **desproveu** o recurso eleitoral, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº 0600055-81.2020.6.20.0050.** Origem: Parnamirim-RN. Relator Original: Cláudio Manoel de Amorim Santos. Resumo: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Recorrente: Sérgio Ronaldo Mororo de Oliveira. Recorrido: Ministério Público Eleitoral. **DECISÃO:** O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em **conheceu e rejeitou** os embargos de declaração, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às dezesseis horas e trinta minutos. Do que a constar eu,  
\_\_\_\_\_, Secretária das Sessões (Yvette Bezerra

Guerreiro Maia), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque  
Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos  
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juiz Ricardo Tinoco de Góes

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Doutor Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes  
Procurador Regional Eleitoral